



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC 8727/2021

Processo nº	000150-0200/20-1
Relator:	Conselheiro Substituto Roberto Debacco Loureiro
Matéria:	Contas Ordinárias - EXERCÍCIO DE 2020
Órgão:	CM DE BARÃO DE COTEGIPE
Gestor:	Luiz Eduardo Razzia Giacomel (Presidente)

CONTAS ORDINÁRIAS. CONTAS REGULARES.

A inexistência de falhas enseja o julgamento pela regularidade de contas do Administrador.

Para exame e parecer, o Processo de Contas Ordinárias do Administrador acima nominado¹.

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

O Relatório de Contas Ordinárias (peça 3599924) registra a ausência de inconformidades e a inexistência de processos de tutela de urgência, de denúncias, de representações, de inspeções especiais ou extraordinárias, de processos de contas especiais ou de tomadas de contas especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas pelas **contas regulares** do senhor Luiz Eduardo Razzia Giacomel (Presidente) no exercício de 2020, com fundamento no inciso I do artigo 84 do RITCE.

¹ Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, realizada em 26.07.2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

É o Parecer.

MPC, em 28 de julho de 2021.

ÂNGELO GRABIN BORGHETTI
Adjunto de Procurador
Assinado digitalmente.

110